



Serviços e Assessoria em TI

Ref.: Processo Licitatório Convite 02/2012

Assunto: Recurso Administrativo Referente as Propostas Financeiras

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - SC

SS1 Serviços e Assessoria em TI (Fernando da Silva Teixeira – ME), inscrita no CNPJ sob nº 06.113.878/0001-10, sediada na Rua Fernandes Vieira nº 470 sala 101, Porto Alegre – RS, vem tempestiva e respeitosamente perante esta Comissão, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em relação as propostas das empresas Vale do Bandeirantes e Barriga Verde, que, como demonstraremos, devem ser desclassificadas por serem **manifestamente inexequível, com fulcro no art. 48, II, § 1º item a, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

O art 48 da Lei 8.666/93 define os **critérios OBJETIVOS para desclassificação das propostas**, em especial propostas inexequíveis, como é o caso em tela, sem margem para dúvidas:

Art 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

SS1 Serviços e Assessoria em TI

Rua Fernandes Vieira, 470 sala 101 – Bom Fim – Porto Alegre – RS – CEP 90035-090

Fone: (51) 3012 8408 e (51) 8181 2275

E-mail:comercial@concursosss1.com.br - Site: www.concursosss1.com.br



Serviços e Assessoria em TI

O valor orçado pela administração foi de **R\$ 27.890,00**.

Somente duas empresas apresentaram propostas com valores superior a 50% do valor orçado. Como manda o item "a" deve ser feito a média aritmética destas duas propostas (R\$ 15.000,00 – Alternative e R\$ 13.970,00 – SS1).

A média aritmética entre as duas propostas é de R\$ 14.485,00, que é o valor de referência sobre o qual deve incidir os 70% mencionados no § 1º do art 48 da Lei 8.666/93.

Qualquer proposta com valor inferior a 70% de R\$ 14.485,00 é, definido por Lei, manifestamente inexequível e deve ser desclassificada pela administração. Ou seja, o limite inferior para a proposta não ser desclassificada é de R\$ 10.139,50.

Tanto a Vale do Bandeirantes quanto a Barriga Verde apresentaram propostas inferiores ao limite de R\$ 10.139,50 e são inexequíveis devendo ser desclassificadas.

Com respeito à Comissão julgadora do presente certame, não vislumbramos outra alternativa frete a **OBJETIVIDADE** da legislação.

E devemos mesmo saudar tal **OBJETIVIDADE** como fato altamente positivo.

É sabido que um processo de licitação visa, em regra, a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública. Entretanto, nem sempre a mais barata é a mais vantajosa.

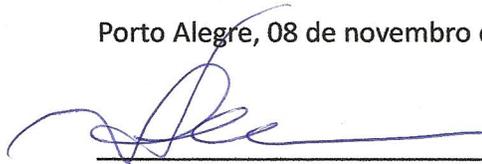
E o legislador, sábio, expressou na lei critérios bem objetivos que permitem a administração se precaver de propostas aventureiras, com preços extremamente baixos que poderão vir acompanhadas de um serviço de qualidade duvidosa.

A lei permite a administração se precaver contra o **BARATO QUE SAIRÁ CARO**.

Dito isto, não havendo outra alternativa frente aos preceitos legais emanados pela Lei 8.666/93 como demonstrado, requeremos a desclassificação das propostas com valor inferior a limite de R\$ 10.139,50.

06.113.878/0001-10
FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA - ME
SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI
RUA FERNANDES VIEIRA, 470/101
BOM FIM - CEP 90035-090
PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre, 08 de novembro de 2012


Fernando da Silva Teixeira - Diretor
RG 1048548117


0AB 33.825

SS1 Serviços e Assessoria em TI

Rua Fernandes Vieira, 470 sala 101 – Bom Fim – Porto Alegre – RS – CEP 90035-090

Fone: (51) 3012 8408 e (51) 8181 2275

E-mail:comercial@concursosss1.com.br - Site: www.concursosss1.com.br